



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 06 de Agosto de 2016

Número 2410

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

EDITAL - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2016 - CONCURSO PÚBLICO

O Presidenteda Câmara Municipal de Leme, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

INSCRIÇÕES:Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.concursoleme.com.br, das 9 horas do dia 06 de agosto de 2016 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de setembro de 2016.O Boleto Bancário impresso pelo próprio candidato no ato da inscrição poderá ser pago até o dia 12 de setembro de 2016.

PROVAS:As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de OUTUBRO de 2016 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.

CARGOS:

Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
BLOCO I					
Auxiliar de Contabilidade	01	Ensino médio e curso profissionalizante específico	R\$ 2.586,49	34 h	R\$ 30,00
Recepcionista	01	Ensino Médio	R\$ 1.750,90	34 h	R\$ 30,00
BLOCO II					
Arquivista	01	Ensino Médio	R\$ 2.026,58	34 h	R\$ 30,00
Assessor de Imprensa	01	Ensino superior específico	R\$ 3.143,90	34 h	R\$ 40,00

O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Câmara Municipal de Leme e nos endereços eletrônicos www.concursoleme.com.br e www.camaraleme.sp.gov.br.

Leme – SP em 04 de AGOSTO de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI
Presidente

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 02/2016

Dá nova redação ao inciso XXII, do Artigo 5º; inciso I, do artigo 15; ao caput e ao inciso IV do artigo 22; ao inciso III e ao XIV do artigo 23; ao item 9, do parágrafo 1º do artigo 28; revoga o artigo 85; revoga inciso II do artigo 31 e dá nova redação aos artigos 86 e 88, da Lei Orgânica do Município de Leme.

Artigo 1º - O inciso XXII, do artigo 5º da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

XXII – instituir o regime jurídico único e planos de carreira para os servidores do Poder Executivo, das autarquias e das fundações;

(…) “

Artigo 2º - O inciso I, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

I – propor projetos de Resolução dispondo sobre criação ou extinção de cargos da Câmara Municipale fixando os respectivos vencimentos;

(…) “

Artigo 3º - O caput do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22 -Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do artigo 23, dispor e apreciar sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:”

Artigo 4º - O inciso IV, do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

IV – criação e extinção de cargos públicos e fixação de vencimentos e vantagens do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas;

(…) ”

Artigo 5º - O inciso III, do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Leme passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

III – organizar sua estrutura e serviços administrativos por meio de Resolução, Atos da Mesa e Portaria;

(…) “

Artigo 6º - O inciso XIV, do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Leme, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

XIV - tomar e julgar as contas do Prefeito;

(…) “

Artigo 7º - O item 9, do parágrafo 1º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

9 – a estrutura administrativa do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas;

(…) “

Artigo 8º - Fica revogado o artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Artigo 9º - Fica revogado o inciso II, do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Leme.

Artigo 10-O artigo 86da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 86 – É vedada a vinculação ou equiparação de remuneração entre os Poderes, ressalvados os casos de equiparação de funções.”

Artigo 11- O artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Leme, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 88 - Os cargos, empregos e funções públicos do Poder Executivo serão criados por lei e do Poder Legislativo serão criados por meio de Resolução, que fixarão sua denominação, padrão de remuneração e os recursos pelos quais seus ocupantes serão pagos.”

Artigo 12 - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávoro, em 05 de agosto de 2.016.

Gilson Henrique Lani
Francisco Ferreira da Silva
José Eduardo Giacomelli
Fábio Roberto Bueno de Oliveira'
Nivaldo Aparecido Begnamia
João Marcos Demétrio

DECRETO Nº 6.710 DE 05 DE MAIO DE 2016
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de Dezembro de 2015,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.630.798,53 (três milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1715	R\$ 57.647,32
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1772	R\$ 7.284,63
6	5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	1881	R\$ 204.000,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$ 45.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 20.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$ 28.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 20.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$ 2.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 383.931,95		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 2.156,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 5.135,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 743,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 1.050,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 1.424,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 7.388,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 3.340,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 120,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 4.923,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	476	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 146.064,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 30,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 6.556,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	588	R\$ 27.395,90
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	592	R\$ 14.313,84
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$ 14.743,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 41.172,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 15.285,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1036	R\$ 177.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 254.700,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 68.170,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	R\$ 5.373,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1406	R\$ 5.760,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1008	R\$ 888.403,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1240	R\$ 337.923,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1286	R\$ 39.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1437	R\$ 4.085,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1493	R\$ 268.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$ 39.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	1692	R\$ 38.893,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 1.255,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1715	R\$ 12.500,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1772	R\$ 37.715,37
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	1822	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 467,98

0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	36,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	205,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$	17.581,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	115.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	36.497,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	85.250,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	1920	R\$	208.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$	27.202,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	4.800,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	2050	R\$	34.200,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R\$	6.650,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.90.39	2055	R\$	4.620,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2063	R\$	39.300,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-4.4.90.52	2069	R\$	2.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	2081	R\$	2.600,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	2.049,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	2084	R\$	4.590,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-4.4.90.52	2085	R\$	2.281,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.36	2265	R\$	1.471,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$	128,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$	1.290,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$	576,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$	1.153,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.39	2964	R\$	1.922,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$	849,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$	178,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	14.906,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	3.925,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	3012	R\$	130,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3061	R\$	14.839,49
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	3179	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3470	R\$	10.365,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	11.527,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R\$	1.503,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	93.156,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	396,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	840,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	60,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	5915	R\$	1.983,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	787,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$	479,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$	739,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	5147	R\$	174,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	5158	R\$	2.408,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	687,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 3.246.866,58			
TOTAL		R\$ 3.630.798,53				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 383.931,95 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.246.866,58 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 954,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 952,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	143	R\$ 3.718,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	147	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$ 1.050,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.30	211	R\$ 17.300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.39	212	R\$ 11.700,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	236	R\$ 3.055,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	292	R\$ 41.709,74
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 79,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 525,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	358	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	364	R\$ 794,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	373	R\$ 314,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 1.626,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R\$ 201.117,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	476	R\$ 646,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	482	R\$ 2.331,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 7.629,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	525	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	558	R\$ 5.341,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	566	R\$ 1.680,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-4.4.90.52	575	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	606	R\$ 24.743,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	710	R\$ 2.408,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 31.723,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 50,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	957	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.52	961	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$ 14.629,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 82.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 177.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R\$ 1.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.30	1086	R\$ 2.500,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.099001-3.3.90.39	1089	R\$	2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.30	1091	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-3.3.90.39	1098	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-4.4.90.52	1103	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1109	R\$	40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.36	1118	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1122	R\$	60.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-4.4.90.52	1134	R\$	1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1165	R\$	3.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.008000-4.5.90.61	1199	R\$	5.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$	55.170,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1288	R\$	5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.30	1305	R\$	4.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-4.4.90.52	1315	R\$	1.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1355	R\$	2.170,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$	3.203,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	846	R\$	386.683,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	972	R\$	300.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$	151.720,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1081	R\$	50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	1204	R\$	300.000,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$	39.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1275	R\$	37.923,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1457	R\$	200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1479	R\$	68.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1547	R\$	39.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	1674	R\$	38.893,00
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1715	R\$	37.715,37
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	1.972,98
0	1	130.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1772	R\$	12.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.13	1812	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	1842	R\$	50,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	1925	R\$	820,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.36	5568	R\$	197,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$	100.921,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	R\$	50,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5545	R\$	280,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	R\$	146,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.30	5599	R\$	854,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.30	5565	R\$	2.520,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5550	R\$	40.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	5566	R\$	5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	1917	R\$	250.650,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	1920	R\$	18.932,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.30	5572	R\$	4.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.90.39	2034	R\$	4.620,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.33	2048	R\$	39.850,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.30	5587	R\$	1.800,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.099023-3.3.90.36	5588	R\$	4.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.1.90.11	5620	R\$	30.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	2063	R\$	2.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	2066	R\$	9.300,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.36	2079	R\$	4.881,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	2080	R\$	6.639,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.51	2293	R\$	1.471,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2300	R\$	68,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	R\$	60,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	2538	R\$	890,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.36	2673	R\$	238,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.36	2713	R\$	338,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.51	2840	R\$	267,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.52	2843	R\$	886,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2878	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	2902	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$	2.635,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3037	R\$	179,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3080	R\$	578,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	3125	R\$	670,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045007-3.3.50.43	3161	R\$	40.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	2908	R\$	4.480,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$	13.367,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2988	R\$	130,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	3086	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3111	R\$	10.670,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	3198	R\$	1.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.30	3260	R\$	2.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.099028-3.3.90.39	3272	R\$	1.169,49
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.099034-3.3.90.30	3326	R\$	984,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-3.3.90.30	3420	R\$	3.123,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.31	3499	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.33	3500	R\$	814,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.35	3504	R\$	350,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.48	3542	R\$	750,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	3606	R\$	13.342,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	R\$	1.503,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$	3.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	4149	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	4165	R\$	2.656,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$	396,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	4408	R\$	60,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	840,00
0	1	100.0048	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	5916	R\$	1.983,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	8.822,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	4939	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-4.4.90.52	4963	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	5019	R\$	397,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	5027	R\$	342,00

0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	5158	R\$	14,00
0 1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	160,00
TOTAL	R\$ 3.246.866,58				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.713 DE 12 DE MAIO DE 2016
“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.486, de 05 de Maio de 2016, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0 1		120.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.51	6040	R\$ 288.913,95
0 1		120.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.51	6041	R\$ 130.126,05
0 1		100.0040	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.51	6042	R\$ 60.900,00
0 1		100.0040	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	6043	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 529.940,00		
TOTAL		R\$ 529.940,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 529.940,00 (quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 12 de Maio de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

ERRATA DO DECRETO Nº 6.640,
DE 22 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem determinar a publicação da ERRATA do Decreto nº 6.640, de 22 de julho de 2016, que *“Revoga a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do Imóvel urbano, matriculado no CRGI sob nº 27921”*, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto na publicação da Imprensa Oficial do Município de Leme do dia 27 de julho de 2016, na página 01:

Onde se lê: “DECRETO Nº 6.640/2016”

Leia-se: “DECRETO Nº 6.740/2016”

Permanecem em vigor os efeitos jurídicos do decreto, retroativos a data de 27 de julho de 2016.

Publique-se.

Leme, 05 de agosto de 2.016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6741, DE 01 DE AGOSTO DE 2016.
“Alterao artigo 1º do Decreto nº 6.530
de 1º de abril de 2015”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto de nº 6.530 de 1º de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, com benfeitorias e construções, de propriedade de Aldo Kinock e outros, destacada da matrícula n. 5.363, do CRI de Leme - Livro 2 – Registro Geral, necessária para o prolongamento da Rua Lázaro Kinock, com área de 4.936,67 metros quadrados, a qual possui o seguinte levantamento planimétrico: “O levantamento inicia-se no ponto 18 até encontrar

o ponto 18-A, ora inserido, com um azimute de 08º56’41” e uma distância de 21,875m. Segue do ponto 18-A, ora inserido, até encontrar o ponto 18-B, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 4,514 metros. Segue do ponto 18-B, ora inserido, até encontrar o ponto 18-C, ora inserido, em curva de concordância com raio de 236,68 metros, numa extensão de 112,649 metros. Segue do ponto 18-C, ora inserido, até encontrar o ponto 18-D, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 27,595 metros. Segue do ponto 18-D, ora inserido, até encontrar o ponto 18-E, ora inserido, com um azimute de 351º10’29” e uma distância de 186,180m. Segue do ponto 18-E, ora inserido, até encontrar o ponto 18-F, ora inserido, com um azimute de 263º47’14” e uma distância de 14,000m. Segue do ponto 18-F, ora inserido, até encontrar o ponto 18-G, ora inserido, com um azimute de 171º10’29” e uma distância de 186,857m. Segue do ponto 18-G, ora inserido, até encontrar o ponto 18-H, ora inserido, em curva de concordância com raio de 9,00 metros, numa extensão de 9,814m. Segue do ponto 18-H, ora inserido, até encontrar o ponto 18-I, ora inserido, em curva de concordância com raio de 247,350 metros, numa extensão de 119,106m. Segue do ponto 18-I, ora inserido, até encontrar o ponto 18-J, ora inserido, em curva de concordância com raio de 23,00 metros, numa extensão de 11,537m. Segue do ponto 18-J, ora inserido, até encontrar o ponto 17, com um azimute de 188º56’54” e uma distância de 25,153m. Segue do ponto 17 até encontrar o ponto 18, com um azimute de 83º38’08” e uma distância de 14,398m. O levantamento em questão possui uma área total de: 4.936,67 metros quadrados ou 0,4936 Hectares ou ainda 0,2039 Alqueires Paulistas. CONFRONTAÇÕES: Do ponto 18 até o ponto 03-E, confronta com a Área desmembrada 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 03-E, ora inserido, até o ponto 18-E, ora inserido, confronta com Área Remanescente 02, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 18-E, ora inserido, até o ponto 18-F, ora inserido, confronta com a área de propriedade de Bex Construtora Ltda. e Outro – Gleba “C” – Matrícula nº 10.275. Do ponto 18-F até o ponto 17, confronta com a Área Remanescente 01, de propriedade de Armando Kinock, sua mulher Denise Marcília de Carvalho Kinock, Aldo Kinock e sua mulher Beatriz CassebTauficKinock. Do ponto 17 até o ponto 18, confronta com a Rua Lázaro Kinock.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEMEPREV**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: WORK MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAIS QUE ENVOLVAM A CONCESSÃO OU MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. VALOR GLOBAL: 36.378,94 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); DATA DA ASSINATURA: 12/07/2016; PRAZO: 02 (DOIS) MESES; COM INÍCIO EM 12/07/2016 E TÉRMINO EM 12/09/2016; LICITAÇÃO: PREGÃO; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 12 DE JULHO DE 2016

PUBLIQUE-SE

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE LEMEPREV

PORTARIA N.º 07
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a OSVALDO BOCCHI, CPF n.º 073.737.326-87, PENSIONISTA em razão do falecimento da servidora inativa MARISA DE MARCHI BOCCHI, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso I da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2015.

LEME, 27 DE JANEIRO DE 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM
Diretora de Previdência
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N.º 37
“Concede Pensão Vitalícia”.

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a JOSÉ ROBERTO CALORI, CPF n.º 870.535.198-72, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora inativa ROSANA APARECIDA GAVAZZA CALORI, matrícula n.º 2470, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2015.

LEME, 15 DE JUNHO DE 2015

CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM - Diretora de Previdência
SÉRGIO HENRIQUE BERNARDO DE OLIVEIRA - Diretor Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO,
CIDADANIA E DEFESA CIVIL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Edital 002/2016

HOMOLAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA
ELEIÇÃO

Aos Vinte e Seis do Mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis após a realização da eleição para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Leme, de posse do resultado da apuração, e de acordo com o artigo 48 do Edital 02/2016, o Presidente da Junta Eleitoral, Sr. Brasiliano Isael Pinto, faz saber a todos que fica Homologado e Proclamado o resultado da Eleição, sendo que o Sr. André Eduardo Pultz eleito para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal com a maioria dos votos.

Leme (SP), 26 Julho de 2016

BRASILIANO ISABEL PINTO
PRESIDENTE DA JUNTA ELEITORAL

PORTARIANº 002/SSTCDC/16, de 27 de Julho de 2016
Nomeio Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

O Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

NOMEIO Sr. André Eduardo Pultz, Guarda Civil Municipal 3ª Classe, portador da cédula de identidade RG 27.113.319-3 SSP/SP, para o cargo de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Leme, conforme o disposto no artigo 49 § 1º e 2º do Edital nº 02/2016 de 09 de Julho de 2016, para o mandato de 02 (dois) anos sem recondução sucessiva, conforme disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 545 de 11 de maio de 2009.

Leme, 27 de julho de 2016

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA Nº 03/2016

Aos vinte e nove dias do mês de Julho de 2016, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 2404 do dia 09 de Julho de 2016. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, Silmara T. Tufanin Prinzo, Valério Braidão Neto, Jackson Franco da Silva, Dr. Rafael Maradei, Denis Felipe Cremasco, Charles de Marchi (Presidente da JRF) e a Secretária Geral da J.R.F. Bruna Vieira Coelho. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 7.723 de 02/06/2016

Assunto: Isenção de ITBI

Recorrente: Alfa Investimento em Imóveis LTDA

Relator(a): José Torales de Gismenes Neto, pedido de vistas do processo pelo membro julgador Rafael Maradei

EMENTA: Tributário. Isenção de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis sobre propriedade.

ACORDÃO: Em 05/07/2016, acordaram os membros julgadores Valério e Jackson em concordância com o relator José Torales, pelo improvimento total do presente recurso, mantendo-se a decisão em primeira instância, e pelo membro julgador Rafael foi solicitado vistas do processo, o qual foi deferido pelo prazo regimental.

Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com o relator pelo improvimento total do presente recurso, mantendo-se a decisão em primeira instância.

PROCESSO: 1.032/2014, 1.676/2014 e 2.952 de 29/02/2016

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multas

Recorrente: Amauri Anitelli

Relator(a): Jackson Franco da Silva

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multas.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores José, Valério e Denis em concordância com o relator pelo provimento total do presente recurso, cancelando-se os AIIM, contrariando a decisão em primeira instância, e pelo membro julgador Rafael foi pedido vistas do processo, o qual foi deferido pelo prazo regimental.

PROCESSO: 8.968 de 27/06/2016
Assunto: Não recolhimento de ISSQN.
Recorrente: Três Andrade Sociedade Médica S/S
Relator(a): Silmara T. Tufanin Prinzo

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multas, não recolhimento de ISSQN.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com a relatora pelo improvimento total do presente recurso, mantendo-se a decisão em primeira instância, e acatando a sugestão da relatora encaminhamos o processo a Procuradoria Jurídica para análise e providências que julgar necessárias, tendo em vista que já há demandas judiciais em processo pela empresa recorrente.

Nada mais a ser julgado ou discutido, o Sr. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

CHARLES DE MARCHIPRESIDENTE
VALÉRIO BRAIDO NETO
JACKSON FRANCO DA SILVA
DR. RAFAEL MARADEI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
SILMARA T. TUFANIN PRINZO
DENIS FELIPE CREMASCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 170 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargos nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora JANAINA HELENA BUENO RG n.º 26.869.314-6, conforme declaração individual apresentada e expedida pelo diretor da Unidade Escolar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2016.

Em face ao exposto, após a análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II em Limeira e PROFESSOR II nessa Secretaria com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DE LEME

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA n.º 5010/2016

“Estabelece procedimento para requerimento de revisão de contas em caso de erro de leitura, lançamento e quando existente vazamento imperceptível”

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 218/98.

CONSIDERANDO a necessidade de estipular procedimento para requerimentos de revisão de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de estipular limites para revisão de contas quando se tratar de vazamento imperceptível.

RESOLVE:

Art. 1º - Das faturas emitidas caberá recurso interposto pelo interessado, desde

que apresentado à SAECIL até 30 (trinta) dias após a data de seus vencimentos.

§ 1º - Em caso de pagamento da fatura, poderá o usuário reclamar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidos.

§ 2º - O recurso pode ser realizado por protocolo ou no Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor. Em ambos os casos, o Departamento de Cadastro e Atendimento ao Consumidor deverá elaborar Ordem de Serviço Eletrônica e encaminhar ao Departamento de Fiscalização e Corte.

Art. 2º - O Departamento de Fiscalização e Corte deve elaborar laudo técnico em até 15 (quinze dias) da data ordem de serviço, de forma compreensível, informando obrigatoriamente as variações verificadas, a irregularidade constatada, os elementos de apuração de irregularidade, o histórico de consumo, a evolução no número de moradores, a possibilidade de vazamento oculto, a possibilidade de defeito do hidrômetro e outras ocorrências, caso existam.

§ 1º - O laudo deve ser encaminhado ao Chefe da Divisão Financeira que opinará acerca da reclamação e remeterá ao Diretor Presidente, para conhecimento e concordância. O Diretor Presidente encaminhará para a Unidade Especial de Contas e Controle para o recálculo da conta, caso deferido.

§ 2º - Os Departamentos de Fiscalização e Corte e de Cadastro e Atendimento ao Consumidor poderão solicitar informações adicionais aos demais setores da SAECIL para conclusão do laudo.

Art. 3º - Em caso de erro de leitura, lançamento, valor da tarifa, o mesmo deverá ser corrigido a contar da fatura reclamada pelo usuário.

Art. 4º - No caso de vazamento imperceptível, a autarquia poderá conceder desconto sobre o consumo excedente, tomando-se por base o consumo dos 6 (seis) meses anteriores à reclamação.

§ 1º - Para obtenção do desconto previsto no *caput* deve-se comprovar a eliminação do vazamento imperceptível, anexando documentos (fotos, recibos de material, mão de obra, notas fiscais, etc.).

§ 2º - Tal desconto apenas poderá ser aplicado a duas faturas, com limite mínimo de consumo de 15 m³ e desde que o volume questionado esteja superior a 50% (cinquenta por cento) superior à média do semestre. Além disso, o volume reclamado não pode ter havido consumo igual ou superior em alguns dos 12 (doze) meses anteriores à reclamação. Tal benefício não poderá ser obtido novamente pelo usuário no mesmo imóvel em intervalo inferior a 12 (doze) meses.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 4442/14.

Leme, 05 de agosto de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.006 de 29/07/2016

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir da presente data, a Sra. AÇUCENA CRISTINA BERTIN, portadora do RG SSP/SP nº 41.484.469-5 e do CPF nº 416.303.468-45, do cargo de Assessor de Gabinete I que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 29 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.007 de 29/07/2016

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir da presente data, o Sr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, portador do RG SSP/SP nº 7.481.933 e do CPF nº 865.984.498-04, do cargo de Assessor de Gabinete II que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 29 de julho de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 5.008 de 02/08/2016

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir da presente data, a Sra. ANATALIA DE OLIVEIRA COELHO, portadora do RG SSP/SP nº 59.641.494-8 e do CPF nº 043.139.055-02, do cargo de Assessor Especial II que ocupa nesta autarquia.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 02 de agosto de 2016.

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DE LEME**RESUMO DE EDITAL**

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 056/16 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para uso na upa (unidade de pronto atendimento de leme); Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2016 ATÉ AS 08:00H DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2016; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2016 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 05 de agosto de 2016.

MARIA TEREZA APARECIDA MOI GONÇALVES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Ultra-Rádio Serviços Médicos Ltda Me; OBJETO: Prestação de serviços especializados para realização de procedimentos diagnósticos por imagem – ultrassonografia em geral para atendimento dos pacientes da rede municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 108.400,00; PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.08.16: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de agosto de 2016

Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Fenix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me; OBJETO: considerando a comprovação da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, manifestada e comprovada, resolvem aditar a ata supra para readequar os preços registrados, passando estes a serem os vigentes, lote 04 – R\$ 2,43, lote 05 – R\$ 16,82, lote 08 item 1: R\$ 4,87; item 2: R\$ 5,35; item 3: R\$ 2,04; item 4: R\$ 2,18; item 5: R\$ 2,27; item 6: R\$ 6,95; lote 18 item 1: R\$ 4,35; item 2: R\$ 4,25; lote 34 – R\$ 8,90; lote 49 – R\$ 14,96; lote 50 item 1: R\$ 12,64, item 2: R\$ 7,26 ; DATA DA ASSINATURA: 28.07.16: LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 28 de março de 2016

Publique-se.

Sérgio P.A. Olivati
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Master Control Ltda EPP; OBJETO: Prestação de serviço de controle de pragas nas unidades de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 66.950,40; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 02.08.16: LICITAÇÃO: Convite nº 041/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 02 de agosto de 2016

Publique-se.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves
Secretária de Saúde

PREGÃO PRESÊNCIAL Nº 033/2016

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE GALPÃO DE ESTRUTURA METÁLICA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TIPO BOX TRUSS Q30, E, TESOURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL, TIPO BOX TRUSS, Q 50 DE ALTURA, MEDINDO ATÉ 50,00 M (CINQUENTA METROS) DE COMPRIMENTO, POR ATÉ 10,00 M (DEZ METROS) DE LARGURA E ATÉ 05,00 M (CINCO METROS) DE ALTURA, A SER MONTADA NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto a licitante:

ANTONIO CARLOS ARLE LEME ME

Formalize-se a contratada através da Ata de Registro de preços

Leme, 01 de agosto de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 033/2016 – Registro de preços visando a locação de estrutura metálica modular em alumínio estrutural, tipo Box truss Q30, e, tesouras em estruturas metálicas modular em alumínio estrutural, tipo Box truss, Q50 de altura, medindo até 50,00m de comprimento, por até 10,00m de largura a até 05,00 m de altura, a ser montada no local indicado pela contratante.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 142/2016 - Fornecedor: – Antonio Carlos Arle Leme Me

Lote	Item	Valor	Unit.	Por metro quadrado /Dia de locação
01	A	R\$	18,60	

Leme, 01 de agosto de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Lima Turismo Ltda; OBJETO: Termo de rescisão do contrato nº 052/16, para transporte de atletas; DATA DA ASSINATURA: 01.08.16: LICITAÇÃO: Convite nº 019/2016, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 01 de agosto de 2016

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 043/2016 – Registro de preços para aquisições de materiais permanentes para uso nos projetos sociais e secretaria de assistência e desenvolvimento social

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 132/2016 - Fornecedor: – R. de F. Sousa Naressi Me

Lote	Item	Valor	Unit.
04	1	R\$ 898,87	
05	1	R\$ 239,99	
07	1	R\$ 715,39	
08	1	R\$ 668,32	
20	1	R\$ 380,00	
	2	R\$ 145,50	
	3	R\$ 350,00	
51	1	R\$ 321,51	
52	1	R\$ 385,35	
57	1	R\$ 257,60	
58	1	R\$ 575,66	

Leme, 19 de julho de 2016

Sérgio P.A. Olivati
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 043/2016 – Registro de preços para aquisições de materiais permanentes para uso nos projetos sociais e secretaria de assistência e desenvolvimento social

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 133/2016 - Fornecedor: – André Panini Albissú EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
09	1	R\$ 265,65	
17	1	R\$ 353,20	

Ata nº 134/2016 - Fornecedor: – Magali Garcia Santos Me

Lote	Item	Valor	Unit.
10	1	R\$ 357,00	
	2	R\$ 313,00	
12	1	R\$ 562,94	
	2	R\$ 412,00	
13	5	R\$ 128,99	
	6	R\$ 260,99	
	7	R\$ 99,97	
32	1	R\$ 432,50	
34	1	R\$ 100,00	
36	1	R\$ 576,66	
39	1	R\$ 639,94	

Ata nº 135/2016 - Fornecedor: – RLP de Angeli Comercial Me

Lote	Item	Valor	Unit.
15	1	R\$ 460,00	
	2	R\$ 680,00	
40	1	R\$ 74,78	
	2	R\$ 68,01	
49	1	R\$ 103,04	
	2	R\$ 188,97	
	3	R\$ 111,29	

55	1	R\$ 608,36
56	1	R\$ 639,93
Ata nº 136/2016 - Fornecedora: – Ventisol da Amazonia Ind. de Aparelhos Elétricos Ltda		
Lote	Item	Valor Unit.
16	1	R\$ 1.185,00
	2	R\$ 1.041,00
Ata nº 137/2016 - Fornecedora: – Zelda Bozolla de Almeida Me		
Lote	Item	Valor Unit.
25	1	R\$ 195,00
29	1	R\$ 111,56
Ata nº 138/2016 - Fornecedora: – Microeste Informática Ltda Me		
Lote	Item	Valor Unit.
26	1	R\$ 1.474,20
27	1	R\$ 1.700,00
28	1	R\$ 285,00
30	1	R\$ 1.450,00
	2	R\$ 712,00
Ata nº 139/2016 - Fornecedora: – Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda		
Lote	Item	Valor Unit.
37	1	R\$ 50,00
	2	R\$ 27,50
Ata nº 140/2016 - Fornecedora: – Mônica R. de Mello Faria Me		
Lote	Item	Valor Unit.
41	1	R\$ 992,67

Leme, 20 de julho de 2016

Sérgio P.A. Olivati

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016 – Registro de preços para aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha, a serem utilizados nas escolas de ensino infantil e fundamental da rede municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 076/2016 - Fornecedora: – Calux Comercial Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
09	01	R\$ 248,10
	02	R\$ 165,10
	03	R\$ 138,00

Leme, 26 de abril de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos para acabamento e pintura e materiais elétricos para uso contínuo e rotineiro nas escolas da rede municipal

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 061/2016 - Fornecedora: – Carrera e Roriz Materiais de Construção Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
04	A1	R\$ 33,95
	A2	R\$ 35,15
	A3	R\$ 31,93
09	A	R\$ 187,09

Ata nº 062/2016 - Fornecedora: – Suprema Comercial Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
03	A1	R\$ 17,73
	A2	R\$ 59,09
	A3	R\$ 128,04
	A4	R\$ 34,46
	A5	R\$ 37,42
	A6	R\$ 54,17
	A7	R\$ 70,90
	A8	R\$ 2,20
	A9	R\$ 201,90
	A10	R\$ 17,73
	A11	R\$ 41,37
08	A1	R\$ 180,00

Ata nº 063/2016 - Fornecedora: – Delvalle Materiais Elétricos Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
12	A1	R\$ 250,60
	A2	R\$ 7,28
	A3	R\$ 7,28
	A4	R\$ 7,28
	A5	R\$ 23,52
	A6	R\$ 23,78
	A7	R\$ 23,78
	A8	R\$ 24,36

14	A9	R\$ 34,02
	A10	R\$ 34,02
	A11	R\$ 94,67
	A12	R\$ 97,37
	A13	R\$ 5,67
	A14	R\$ 5,67
	A15	R\$ 5,67
	A16	R\$ 5,67
	A17	R\$ 5,67
	A18	R\$ 7,28
	A19	R\$ 7,28
	A20	R\$ 7,28
	A21	R\$ 22,53
	A22	R\$ 22,12
	A1	R\$ 9,79
	A2	R\$ 11,16
	A3	R\$ 14,07
	A4	R\$ 14,07
	A5	R\$ 46,76
	A6	R\$ 5,59
	A7	R\$ 5,63
	A8	R\$ 5,63
A9	R\$ 29,75	
A10	R\$ 36,09	
A11	R\$ 33,29	
A12	R\$ 8,38	
A13	R\$ 11,14	
A14	R\$ 27,43	
A15	R\$ 51,65	
A16	R\$ 7,00	
A17	R\$ 4,39	
A18	R\$ 20,68	
A19	R\$ 3,49	
A20	R\$ 1,26	
15	A1	R\$ 27,80
16	A2	R\$ 28,80
	A3	R\$ 195,50
	A1	R\$ 15,59
17	A2	R\$ 15,59
	A3	R\$ 15,59
	A4	R\$ 18,71
	A5	R\$ 37,41
	A6	R\$ 15,59
	A7	R\$ 58,61
	A8	R\$ 15,59
	A9	R\$ 18,69
	A10	R\$ 37,41
	A11	R\$ 42,81
	A12	R\$ 57,44
	A13	R\$ 51,82
	A14	R\$ 26,06
	A15	R\$ 57,44
	23	A1
A2		R\$ 2,82
A3		R\$ 4,84
A4		R\$ 0,79
A5		R\$ 2,21
A6		R\$ 5,84
A7		R\$ 4,91
A8		R\$ 4,99
26	A1	R\$ 56,98
	A2	R\$ 90,58
28	A1	R\$ 242,20
	A2	R\$ 13,00
	A3	R\$ 2,00
28	A4	R\$ 13,00
	A1	R\$ 8,55
A2	R\$ 1,86	
Ata nº 064/2016 - Fornecedora: – Mario Sergio Caslini Junior		
Lote	Item	Valor Unit.
10	A1	R\$ 051
	A2	R\$ 0,07
	A3	R\$ 0,07
	A4	R\$ 0,17
	A5	R\$ 0,17
	A6	R\$ 0,32
	A7	R\$ 0,43
	A8	R\$ 1,62
	A9	R\$ 2,92
	A10	R\$ 1,31
	A11	R\$ 2,09
	A12	R\$ 0,17
	A13	R\$ 0,04

A14	R\$ 0,04
A15	R\$ 0,02
A16	R\$ 0,32
A17	R\$ 0,55
A18	R\$ 0,93
A19	R\$ 1,08
A20	R\$ 0,53
A21	R\$ 0,15
A22	R\$ 0,31
A23	R\$ 0,11
A24	R\$ 0,15
A25	R\$ 0,25
A26	R\$ 0,93
A27	R\$ 2,67
A28	R\$ 0,43
A29	R\$ 0,63
A30	R\$ 1,08
A31	R\$ 1,67
A32	R\$ 2,75
A33	R\$ 4,39
A34	R\$ 6,84
A35	R\$ 8,84
A36	R\$ 12,03
A37	R\$ 1,29
A38	R\$ 1,91
A39	R\$ 2,89
A40	R\$ 4,84
A41	R\$ 6,40
A42	R\$ 5,10
A43	R\$ 0,42
A44	R\$ 0,69
A45	R\$ 0,69
A46	R\$ 3,71
A47	R\$ 0,68
A48	R\$ 0,92
A49	R\$ 1,45
A50	R\$ 2,21
A51	R\$ 0,16
A52	R\$ 0,24
A53	R\$ 0,13
A54	R\$ 1,43
A55	R\$ 0,61
A56	R\$ 1,45
A57	R\$ 6,00
A58	R\$ 5,00
13 A1	R\$ 6,30
A2	R\$ 6,30
A3	R\$ 20,55
A4	R\$ 20,55
19 A1	R\$ 5,81
A2	R\$ 2,90
A3	R\$ 2,30
A4	R\$ 3,12
20 A1	R\$ 1,35
A2	R\$ 2,21
A3	R\$ 7,00
A4	R\$ 7,71
A5	R\$ 4,62
25 A1	R\$ 11,07
A2	R\$ 4,87

Ata nº 066/2016 - Fornecedora: – Flex Comercio e Representação Ltda

Lote Item Valor Unit.

29 A1 R\$ 27,00

30 A1 R\$ 57,20

31 A1 R\$ 56,00

Leme, 12 de abril de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos para acabamento e pintura e materiais elétricos para uso contínuo e rotineiro nas escolas da rede municipal

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 070/2016 - Fornecedora: – Da Roz Eletricidade e Engenharia Elétrica Ltda

Lote Item Valor Unit.

11 A1 R\$ 2,48

A2 R\$ 22,06

A3 R\$ 25,81

A4	R\$ 28,21
A5	R\$ 36,22
A6	R\$ 20,06
A7	R\$ 26,66
A8	R\$ 8,97
A9	R\$ 17,89
A10	R\$ 69,90
A11	R\$ 247,58
A12	R\$ 5,47
A13	R\$ 8,17
A14	R\$ 3,04
A15	R\$ 2,16
A16	R\$ 2,78
A17	R\$ 3,27
A18	R\$ 11,31
A19	R\$ 4,77
A20	R\$ 12,66
A21	R\$ 15,60
A22	R\$ 12,75
18 A1	R\$ 60,00
A2	R\$ 26,58
A3	R\$ 26,62
A4	R\$ 27,60
24 A1	R\$ 1,81
A2	R\$ 3,44
A3	R\$ 3,19
27 A1	R\$ 1,49
A2	R\$ 1,32
A3	R\$ 5,78
A4	R\$ 2,95
A5	R\$ 6,44
A6	R\$ 8,23
A7	R\$ 6,61

Leme, 18 de abril de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 – Registro de preços para aquisição de materiais básicos para acabamento e pintura e materiais elétricos para uso contínuo e rotineiro nas escolas da rede municipal

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 077/2016 - Fornecedora: – Mazzi Material de Construção Ltda

Lote Item Valor Unit.

01 A1 R\$ 43,00

A2 R\$ 28,50

A3 R\$ 7,09

A4 R\$ 1,32

A5 R\$ 2,26

02 A1 R\$ 1,60

A2 R\$ 1,11

A3 R\$ 2,00

A4 R\$ 4,79

A5 R\$ 2,00

A6 R\$ 2,00

A7 R\$ 20,00

A8 R\$ 2,05

A9 R\$ 3,00

05 A1 R\$ 41,00

A2 R\$ 47,40

06 A1 R\$ 2,21

A2 R\$ 2,86

07 A1 R\$ 1,26

A2 R\$ 0,49

21 A1 R\$ 45,00

A2 R\$ 20,45

A3 R\$ 20,00

22 A1 R\$ 125,00

A2 R\$ 126,30

Leme, 02 de maio de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015 – Registro de preços para aquisições futuras de materiais de limpeza e higiene para as secretarias requisitantes e seus respectivos setores.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preços registrados:

Ata nº 104/2015 - Fornecedora: – NNG REZENDE COMERCIAL LTDA – ME

Lotes	Valor	Unitário
04		R\$ 13,50
15	A	R\$ 7,10
	B	R\$ 27,12
	C	R\$ 23,57
	D	R\$ 7,37
19	A	R\$ 61,88
	B	R\$ 21,17
20	A	R\$ 7,96
	B	R\$ 9,94
	C	R\$ 11,34
	D	R\$ 76,04

23	R\$ 6,62
24	R\$ 2,59
25	R\$ 7,56
27	R\$ 2,20
28	R\$ 22,89
29	R\$ 5,90
30	R\$ 0,83
31	R\$ 12,96
32	R\$ 6,73

34	A	R\$ 4,61
	B	R\$ 4,77
	C	R\$ 4,66

Ata nº 102/2015 - Fornecedor: – G.M.W COMÉRCIO DE PROD. DES-CARTÁVEIS LTDA

Lote	Itens	Valor	Unit.
33	A	R\$ 107,91	
33	B	R\$ 84,48	

Ata nº 103/2015 - Fornecedor: – JOFRAN COM. DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

Lote	Valor	Unitário
11	R\$ 9,85	

Ata nº 100/2015 - Fornecedor: – JUMACH COMERCIAL LTDA

Lote	Itens	Valor	Unitário
01	A	R\$ 11,40	
02	A	R\$ 72,00	
	B	R\$ 40,00	
	C	R\$ 75,50	
03	A	R\$ 41,34	
	B	R\$ 45,93	
	C	R\$ 8,90	
05	A	R\$ 21,40	
06	A	R\$ 12,85	
07	A	R\$ 23,18	
08	A	R\$ 27,00	
09	A	R\$ 28,59	
	B	R\$ 9,30	
	C	R\$ 15,48	
10	A	R\$ 4,50	
12	A	R\$ 17,20	
	B	R\$ 3,05	
	C	R\$ 30,90	
	D	R\$ 4,54	
	E	R\$ 5,32	
	F	R\$ 1,56	
13	A	R\$ 1,95	
	B	R\$ 27,63	
	C	R\$ 2,97	
14	A	R\$ 6,20	
	B	R\$ 2,05	
	C	R\$ 3,35	
16	A	R\$ 19,70	
	B	R\$ 31,10	
	C	R\$ 10,50	
17	A	R\$ 27,99	
	B	R\$ 35,04	
	C	R\$ 44,14	
	D	R\$ 73,55	
18	A	R\$ 7,11	
	B	R\$ 21,40	
	C	R\$ 54,33	
	D	R\$ 80,45	
21	A	R\$ 75,35	
	B	R\$ 60,09	

Ata nº 101/2015 - Fornecedor: – LUX PAPER INDUSTRIAL LTDA EPP

Lote	Itens	Valor	Unitário
22	A	R\$ 17,20	
	B	R\$ 51,50	
	C	R\$ 60,15	

Leme, 21 de outubro de 2015

Ademir Donizeti Zanóbia

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015 – Registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios (carnes bovinas, aves, peixes, frios, laticínios e ovos), para a secretaria de assistência e desenvolvimento social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 097/2015 - Fornecedor: – BRA Comercial do Brasil Ltda EPP

Lotes	Valor	Unit.
02	A	R\$ 9,38
05	A	R\$ 6,99
10	A	R\$ 4,47
12	A	R\$ 5,90
14		R\$ 5,99

Ata nº 098/2015 - Fornecedor: – Fênix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me

Lote Valor Unit.

04	R\$ 21,70
07	R\$ 19,35
08	R\$ 20,89
09	R\$ 13,43
11	R\$ 3,60
13	R\$ 6,98
15	R\$ 15,70
17	R\$ 3,84

Ata nº 099/2015 - Fornecedor: – JG Zana Alimentos Ltda

Lote Valor Unit.

01	R\$ 13,74
03	R\$ 16,22

Ata nº 105/2015 - Fornecedor: – Silvana Aparecido Praela EPP

LoteS Valor Unit.

06	R\$ 6,35
16	R\$ 15,80

Leme, 15 de outubro de 2015

Paulo Guilherme Franzin

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-A/2016 – Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado á quente, faixa C-DNIT.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 04-A/2016 - Fornecedor: – Flex Comércio e Representação Ltda

Lote Valor Unit.

01	R\$ 243,00
----	------------

Leme, 05 de fevereiro de 2016

Publique-se.

Rafael Alves de Carvalho Almeida

Secretario de Serviços Municipais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – Registro de preços para futuras aquisições de pedra britada e outras.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 005/2016 - Fornecedor: – Carreira e Roriz Materiais de Construção Ltda Me

Lote Valor Unit.

01	R\$ 59,00
02	R\$ 58,00
03	R\$ 58,00
04	R\$ 59,00
05	R\$ 58,00
06	R\$ 58,00

Leme, 05 de fevereiro de 2016

Publique-se.

Rafael Alves de Carvalho Almeida

Secretario de Serviços Municipais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016 – Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para uso na alimentação diária, festividades e reuniões dos projetos sociais e da secretaria de assistência e desenvolvimento social

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 068/2016 - Fornecedor: – Humana Alimentar Distrib. de Medic. e Prod. Nutricionais Ltda

Lote Valor Unit.

45	R\$ 30,00
----	-----------

Ata nº 071/2016 - Fornecedor: – Fênix Alimentos de Mogi Guaçu Eireli Me

Lote	Itens	Valor	Unitário
01	1	R\$ 11,05	
04	1	R\$ 1,38	

05	1	R\$ 10,31
08	1	R\$ 3,12
	2	R\$ 3,84
	3	R\$ 1,76
	4	R\$ 1,76
	5	R\$ 1,76
	6	R\$ 5,07
18	1	R\$ 2,84
	2	R\$ 2,85
19	1	R\$ 22,20
34	1	R\$ 4,80
	2	R\$ 6,73
	3	R\$ 36,11
38	1	R\$ 21,33
	2	R\$ 21,33
39	1	R\$ 27,00
40	1	R\$ 32,46
	2	R\$ 33,35
	3	R\$ 31,82
	4	R\$ 31,80
41	1	R\$ 64,04
	2	R\$ 69,20
49	1	R\$ 10,54
50	1	R\$ 4,87
	2	R\$ 4,82

Ata nº 078/2016 - Fornecedora: – Mercantil Paulista 250 Ltda EPP

Lote Itens Valor Unitário

02	1	R\$ 1,45
	2	R\$ 1,55
	3	R\$ 1,55
	4	R\$ 2,59
	5	R\$ 5,74
	6	R\$ 4,32
07	1	R\$ 8,33
14	1	R\$ 4,50
27	1	R\$ 33,33
29	1	R\$ 21,05
	2	R\$ 20,74
30	1	R\$ 10,80
	2	R\$ 1,05
53	1	R\$ 13,88
	2	R\$ 2,97
64	1	R\$ 1,67

Leme, 14 de abril de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme de verão e inverno para os alunos das escolas da rede municipal de ensino para o ano de 2016.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 079/2016 - Fornecedora: – Trynvest Uniformes Eireli Me

Lote Valor Unit.

01 R\$ 1.948.947,00

Leme, 04 de maio de 2016

Publique-se.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 052/2016 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 108.000,00

LOTE 02 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 108.000,00

LOTE 03 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 160.000,00

LOTE 04 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 300.000,00

LOTE 05 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 244.000,00

LOTE 08 – SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 140.000,00

LOTE 09 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - R\$ 284.600,00

LOTE 10 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 396.000,00

LOTE 11 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 200.000,00

LOTE 12 – PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA - R\$ 175.000,00

LOTE 13 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E

PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 184.800,00

LOTE 14 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 154.148,00

LOTE 15 – SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 360.000,00

LOTE 16 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 157.800,00

LOTE 17 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 450.000,00

LOTE 18 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 148.000,00

LOTE 19 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 104.000,00

LOTE 20 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 104.000,00

LOTE 21 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 41.040,00

LOTE 22 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 67.200,00

LOTE 24 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 429.000,00

LOTE 25 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 560.000,00

LOTE 26 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 624.871,03

LOTE 27 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 228.000,00

LOTE 28 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 925.000,00

LOTE 29 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 313.500,00

LOTE 30 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 172.800,00

LOTE 31 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 960.000,00

LOTE 32 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 77.074,00

LOTE 33 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 186.000,00

LOTE 34 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 138.600,00

LOTE 36 – HUMANA ALIMENTAR DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. NUTRICIONAIS LTDA - R\$ 120.000,00

LOTE 37 – EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 136.600,00

LOTE 38 – SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 804.750,00

LOTE 39 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 63.000,00

LOTE 40 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 66.000,00

LOTE 41 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 54.000,00

LOTE 42 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 264.000,00

LOTE 43 – NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP - R\$ 512.000,00

LOTE 45 – MICHELE MARQUES PEREIRA LEME - ME - R\$ 131.520,00

LOTE 47 – CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA - R\$ 322.000,00

Formalize-se a Ata de Registro

Leme, 04 de agosto de 2016.

Maria Tereza Ap. Moi Gonçalves

SECRETÁRIA DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2016

Pela presente, considerando análise e aprovação pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação das amostras apresentadas pelas licitantes adjudicado-lhes os objetos conforme segue:

LOTE 01 – LAPEX COMERCIAL LTDA – EPP – R\$ 3.800,00

LOTE 02 – D.F ASTOLPHO - EPP – R\$ 524,00

LOTE 03 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP – R\$ 109.214,00

LOTE 04 – GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP – R\$ 8.032,50

LOTE 06 – REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI – R\$ 104.990,00

LOTE 07 – COMVALLE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP – R\$ 21.699,90

LOTE 08 – MAXPEL COMERCIAL EIRELI – EPP – R\$ 6.202,50

LOTE 09 – SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – R\$ 25.550,00

LOTE 10 – SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – R\$ 3.395,00

LOTE 11 – RODRIGO TONELOTTO – R\$ 1.593,80

LOTE 12 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP – R\$ 109.214,00

LOTE 13 – D.F ASTOLPHO - EPP – R\$ 37.590,00
 LOTE 14 – COMVALLE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP – R\$ 7.850,00
 LOTE 16 – COMVALLE PRODUTOS DE ALIMENTOS LTDA – EPP – R\$ 18.740,00
 LOTE 17 – REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI – R\$ 15.050,00
 LOTE 21 – SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – R\$ 7.743,00
 LOTE 23 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP – R\$ 19.440,00
 LOTE 24 – SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP – R\$ 24.525,00
 LOTE 25 – REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMATICA EIRELI – R\$ 108.899,00
 LOTE 26 – GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA - EPP – R\$ 5.535,00
 LOTE 27 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP – R\$ 47.000,00
 LOTE 28 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA – EPP – R\$ 133.970,00
 Leme, 05 de agosto de 2016.

Patrícia de Queiroz Magatti
 PREGOEIRA

Considerando a regularidade do procedimento;
 Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
 HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos as licitantes conforme segue julgamento acima
 Formalize-se as Atas de Registro
 Leme, 05 de agosto de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 322/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor ANDERSON FERNANDO MARQUES SIMÕES, RG. 25.510.644-0, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder remuneração do período.
 Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 323/2016, de 01 de Julho de 2016

Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor ANDRE FAVARIN, RG. 40.950.302-2, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de MOTORISTA, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 324/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor ANTONIO ERNESTO BERNSTORFF JUNIOR, RG. 29.420.223-7, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de MOTORISTA, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 325/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR, RG. 28.229.124-6, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 326/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR, RG. 28.229.124-6, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de EDUCADOR ESPORTIVO, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 327/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS, RG. 17.205.388-2, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de SERVIÇOS DIVERSOS, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
 Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 328/2016, de 01 de Julho de 2016
 Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor CARLOS ANTONIO DA SILVA, RG. 33.477.165-1, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 329/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora CINTIA APARECIDA CORNETA, RG. 30.781.634-5, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 330/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor CLÓVIS JOSÉ TAMBORIN, RG. 15.570.594-5, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 331/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor CRISTIANO AILTON BOFF, RG. 45.969.997-0, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 332/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor DANIEL HEIZENREIDER, RG. 32.573.768-X, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- PEB II, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 333/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor DANIEL

LEONARDO SILVEIRA DEZOTTI, RG. 25.365.242-X, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de GUARDA MUNICIPAL 1ª CLASSE, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 334/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora DANIELA TATIANA RIBEIRO DA SILVA, RG. 40.824.897-X, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 335/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora ELAINE MARIA GONÇALVES ZACHARIOTTO, RG. 30.075.769-4, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 336/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora ELIANE NAVARRO, RG. 33.256.818-0, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 337/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009, CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor FRANCISCO D'ANGELO NETO, RG. 6.285.653, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de PROCURADOR e suspendendo a atribuição da Chefia da Procuradoria Especializada de Atos Administrativos, efetuada através da Portaria n.º 677/2015, de 17 de julho de 2015, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 338/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora GISELE BARRETO MOURÃO, RG. 23.775.164-1, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 339/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION, RG. 9.938.778, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de MÉDICO, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 340/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor HONORIO DA SILVA PRADO, RG. 20.491.991-5, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 341/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor JOÃO PORFIRIO DOS SANTOS NETO, RG. 24.113.600-3, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de MOTORISTA, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 342/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, RG. 29.020.785-X, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 343/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, à servidora KARINA ROBERTA ALVES, RG. 48.806.745-5, Licença para Atividade Política, afastando-a do cargo de OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 344/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor LUIS HENRIQUE DI PIETRO, RG. 42.485.236-6, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de MONITOR DE PROJETOS, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 345/2016, de 01 de Julho de 2016
Concede Licença para Atividade Política

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 564, de dezembro de 2009,

CONCEDE, a partir de 02 de julho do corrente ano, ao servidor MARCELO GONÇALVES DE SIQUEIRA, RG. 46.798.634-4, Licença para Atividade Política, afastando-o do cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO, até o dia seguinte do pleito.

O afastamento terá validade mediante apresentação do comprovante de registro da candidatura perante a justiça eleitoral, em conformidade com o art. 78 § 3º da LC 564/2009, sob pena de perder a remuneração do período.

Leme, 01 de Julho de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**RECONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016**

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme/SP, usando de suas atribuições legais, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., visto a não aplicação, por motivos técnicos, do teste de aptidão física na data estabelecida em convocação anterior, torna pública a RECONVOCAÇÃO para a realização do TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

O teste de aptidão física será realizado no dia 14 de agosto de 2016 (Domingo) nos locais e horários abaixo discriminados:

**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
PARA O CARGO DE LEITURISTA**

Para o Teste de Aptidão Física - TAF, além do documento oficial de identidade com foto (original) o candidato deverá apresentar atestado médico emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.

Será impedido de participar do Teste de Aptidão Física - TAF o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item acima, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização do Teste de Aptidão Física – TAF, sob pena de eliminação deste concurso.

Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadores e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo do Teste de Aptidão Física, sob pena de eliminação deste concurso

O candidato deverá apresentar-se para o teste de aptidão física com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, calção ou agasalho, camiseta e tênis, sob pena de eliminação do concurso.

LEITURISTA

LOCAL: Faculdade Anhanguera - Rua Waldemar Silenci, 340 - Cidade Jardim - Leme/SP

NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	HORÁRIO
AMÉRICO JOSÉ MAESTRELO	268738725	50421	9h00min
ANA PAULA EMERENCIANO	487890644	52414	9h00min
ANDERSON DE OLIVEIRA PINTO	470974023	52565	9h00min
ANDRÉ DANILTON CUNHA	467716961	52448	9h00min
CLAUDIO ODAIR ROQUE JUNIOR	454702954	50519	9h00min
DANIEL DE SOUZA RIBEIRO	497842038	51894	9h00min
DANIEL SOUZA DOS SANTOS	382094281	51117	9h00min
DAVI HERNANDEZ JANUARIO	563670897	52874	9h00min
FERNANDO GENTINA QUEAPIN	454940762	51255	9h00min
GUILHERME ANDRADE CARLETTI	350173047	51125	9h00min
LUCIETE ROCHA LIMA	430829	51059	9h00min
MATEUS AUGUSTO RAUTER	498297214	51591	9h00min
PEDRO EMANUEL DE SOUZA	448152526	50543	9h00min
RICARDO ANDERSON FRANCISCO	276327779	52638	9h00min
ROGÉRIO BARROS CICONE	228130840	51498	9h00min
ROGÉRIO CAVICHIOLI	268746709	52073	9h00min
SILVIO LUIZ CARLETO	164227349	51686	9h00min
THIAGO RIBEIRO PEREIRA LIMA	436703415	50500	9h00min
TIAGO AUGUSTO FALDONI	473479096	51652	9h00min
WILLIAM PEDRO DE OLIVEIRA	411906355	50591	9h00min

Leme, 4 de agosto de 2016.

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente da

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme